



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

PROCESSO N.º 33/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2017

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do departamento de administração a fim de que sejam contratados serviços de publicação de atos oficiais da municipalidade em sistema de diário oficial eletrônico, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de divulgação dos atos administrativos para o Poder Executivo do município, envolvendo as seguintes especificações: a) Fornecimento de publicidade eletrônica de todos os órgãos públicos de Município, através da criação do Diário Oficial do Município com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial eletrônico ao município. b) Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema. c) Editoração e diagramação dos atos administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal. d) Publicação diária assinada digitalmente, certificada por assinatura digital de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). e) Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de atos administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros. f) Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade. g) Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, "sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso..." exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011. h) Serviço de firewall e backup geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico. I) Todas as publicações enviadas até às 16:00 horas deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no Observatório Nacional (carimbo de tempo), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.

PROPOSTAS

Proponente	CNPJ	R\$ mensal
1º Class. Huner Comércio e Serviços Ltda	13934031/0001-61	400,00
2º Class. Digital Doc Software Ltda	09168506/0001-89	550,00
3º Class. Equiplano Sistemas Ltda	76030717/0001-48	600,00

EXECUTOR

Nome: Huner Comércio e Serviços Ltda
Endereço: Rua Manoel Ribas, 665, Sala A – Pato Branco – PR – 85504-330
CNPJ: 13934031/0001-61

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de administração.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

PROCESSO N.º 33/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2017

VALOR

R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais) a razão de R\$ 400,00(quatrocentos reais)



REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
FGTS	2017020906453458629709	09/02/2017	10/03/2017
Receita Federal	91F6.6CF4.9079.C275	31/01/2017	30/07/2017
Debitos trabalhistas	12402606/2017	02/02/2017	31/07/2017

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de fevereiro de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

003

PROCESSO N.º 33/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para concorrer à despesa do objeto resultante da dispensa de licitação, a fim de que sejam contratados serviços de divulgação de atos oficiais do executivo municipal em sistema de diário eletrônico, são os seguintes:

Dotações:

- 02-Poder executivo municipal
- 02001-gabinete da prefeita
- 0412204012002-manter atividades do gabinete da prefeita
- 02002-Assessoria de comunicação
- 0412204012003-serviços de divulgação e publicação de atos oficiais
- 04-depto de administração
- 04001-divisão de recursos humanos
- 0412204022007-manter atividades de recursos humanos
- 04002-coordenação de documentação administrativa
- 0412204022008-manter atividades administrativas
- 04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
- 0412204022009-manter atividades de compras, licitações e serviços administrativos

ELEMENTOS:

- 3390390000-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Cel. Domingos Soares-PR, 21 de fevereiro de 2017.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER

PROCESSO N.º 33/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva:

"Contratação de serviços de divulgação de atos oficiais do executivo municipal em sistema de diário eletrônico."

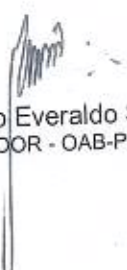
Vislumbra-se a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017.

A modalidade empregada é adequada ao objeto encontrando fundamento na Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, se for o caso. Vale ressaltar que a dispensa de licitação é exceção a regra imposta pela norma federal.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e observadas as recomendações aqui pautadas, opinamos em favor do aperfeiçoamento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 21 de fevereiro de 2017


Rogério Everaldo Schmidt
PROCURADOR - OAB-PR: N.º 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

005

PROCESSO N.º 33/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que sejam contratados serviços de publicação dos atos oficiais do executivo municipal em sistema de diário eletrônico, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Huner Comércio e Serviços Ltda

Endereço: Rua Manoel Ribas, 665, Sala A – Pato Branco – PR – 85504-330

CNPJ: 13934031/0001-61

R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais) a razão de R\$ 400,00(quatrocentos reais) mensais.

Prazo de execução: 12 meses após ratificação

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 5 dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 22 de fevereiro de 2017.

Maria A. de Araujo Almeida
Maria A. de Araujo Almeida
Prefeita

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.934.031/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2011
NOME EMPRESARIAL HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HUNER COMERCIO E SERVICOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL RIBAS	NÚMERO 665	COMPLEMENTO SALA A
CEP 85.504-330	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO PATO BRANCO
ENDEREÇO ELETRÔNICO HUNER@HUNER.COM.BR		UF PR
TELEFONE (46) 3225-7318		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/02/2017 às 11:28:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61
NIRE: 41207105816
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1
TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Genuino Piacentini, 273, apto 204, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco - PR, CEP: 85.506-220, natural de Coronel Vivida - PR, nascido em 17/01/1991, com CPF 068.988.439-74 e RG 10.419.189-4 SSP-PR, EXPEDIDO EM 29/06/2005, e,
MATHEUS ANGELI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Visconde de Nacar, 219, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco -PR, natural de Pato Branco -PR CEP 85.501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e RG 12.930.320-4 SSP/PR, expedido em 30/12/2009 e,
FABIO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Genuino Piacentini, 273 Apto 203, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco -PR CEP 85.506-220 natural de Coronel Vivida - PR, nascido em 26/12/1985, com CPF 053.521.119.89 e RG 8.891372-8 SSP/PR, expedido em 15/12/1999. Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**, com sede e foro à Rua Manoel Ribas, 665, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.504-330, inscrita no CNPJ sob nº 13.934.031/0001-61, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41207105816 em 01/07/2011, e última alteração contratual em 17/02/2016 sob número 20160673453, resolvem alterar seu contrato social primitivo e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO: O sócio MATHEUS ANGELI, acima qualificado, que possui 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), neste ato, transfere de forma onerosa ao sócio ingressante VINICIUS CARDOZO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua das Garças, 286, Bairro Planalto - Pato Branco/PR - CEP 85509-000, nascido em 19/04/1995, com CPF nº 087.143.579.92 e RG nº 12.709.676-7 - SSP/PR expedida em 20.01.2009, 1.925 (Mil novecentos e vinte e cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). O sócio FABIO LAZAROTTO, acima qualificado, que possui 24.500 (Vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), neste ato, transfere de forma onerosa ao sócio ingressante VINICIUS CARDOZO, acima qualificado, 175 quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais). Ainda o sócio FABIO LAZROTO, acima qualificado, neste ato, transfere de forma onerosa ao sócio TIAGO LAZAROTTO acima qualificado, 525 (Quinhentos e vinte e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, equivalente a R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais), capital já integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído:

Nome	Quantidade de quotas	Valor	%
FABIO LAZAROTTO	Nº. de quotas 23.800	R\$ 23.800,00	34,00%
MATHEUS ANGELI	Nº. de quotas 33.075	R\$ 33.075,00	47,25%
TIAGO LAZAROTTO	Nº. de quotas 11.025	R\$ 11.025,00	15,75%
VINICIUS CARDOZO	Nº. de quotas 2.100	R\$ 2.100,00	3,0%
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100%

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.
PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602662809. NIRE: 41207105816.
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Boqus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME

CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61

NIRE: 41207105816

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios ingressantes declaram serem conhecedores da atual situação econômica financeira da sociedade, assumindo o Ativo e Passivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá a FABIO LAZAROTTO e MATHEUS ANGELI, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial conjuntamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações dos sócios, incluindo aval e endosso.

CLÁUSULA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: á vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME

CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61

NIRE: 41207105816

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Genuino Piacentini, 273, apto 204, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco - PR, CEP: 85.506-220, natural de Coronel Vivida - PR, nascido em 17/01/1991, com CPF 068.988.439-74 e RG 10.419.189-4 SSP-PR, EXPEDIDO EM 29/06/2005, e;
MATHEUS ANGELI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Visconde de Nacar, 219, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco -PR, natural de Pato Branco -PR CEP 85.501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e RG 12.930.320-4 SSP/PR, expedido em 30/12/2009 e;
FABIO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado á Rua Genuino Piacentini, 273 Apto 203, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco -PR CEP 85.506-220 natural de Coronel Vivida - PR, nascido em 26/12/1985, com CPF 053.521.119.89 e RG 8.891372-8 SSP/PR, expedido em 15/12/1999;

[Handwritten signatures and initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.
PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602662809. NIRE: 41207105816.
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
 CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61
 NIRE: 41207105816
 SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

VINICIUS CARDOZO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua das Garças, 286, Bairro Planalto - Pato Branco/PR - CEP 85.509-000, nascido em 19/04/1995, com CPF nº 087.143.579.92 e RG nº 12.709.676-7 - SSP/PR expedida em 20.01.2009.

Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, com sede e foro à Rua Manoel Ribas, 665, sala B, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.504-330 e

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de HUNER TI COPLABORATIVA LTDA. - ME, com sede e foro à Rua Manoel Ribas, 665, sala B, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.504-330.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), dividido em 70.000 (Setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente do País, já integralizados pelos sócios, ficando assim distribuídos:

Nome	Quantidade de quotas	Valor	%
FABIO LAZAROTTO	Nº. de quotas 23.800	R\$ 23.800,00	34,00%
MATHEUS ANGELI	Nº. de quotas 33.075	R\$ 33.075,00	47,25%
TIAGO LAZAROTTO	Nº. de quotas 11.025	R\$ 11.025,00	15,75%
VINICIUS CARDOZO	Nº. de quotas 2.100	R\$ 2.100,00	3,0%
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751/2.01); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (9511/8-00); serviços de editoração eletrônica e transcrição de documentos (8219/9-99).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2011 e seu prazo de validade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a FABIO LAZAROTTO e MATHEUS ANGELI, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial conjuntamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações dos sócios, incluindo aval e endosso.

Handwritten signatures and initials:
 (Signature)
 U
 Tiago
 (Signature)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.
 PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602662809. NIRE: 41207105816.
 HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
 CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61
 NIRE: 41207105816
 SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.
 PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602662809. NIRE: 41207105816.
 HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
 CNPJ Nº. 13.934.031/0001-61
 NIRE: 41207105816
 SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Pato Branco - PR, 31 de outubro de 2016.


 TIAGO LAZAROTTO


 MATHEUS ANGELI


 FABIO LAZAROTTO


 VINICIUS CARDOZO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.
 PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602662809. NIRE: 41207105816.
 HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-FR
Rua Tapajós, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:

[C]eKzrMw01-TIAGO LAZAROTTO

[C]eKzs4Z01-MATHEUS ANGELI

[C]eKzWXC01-FABIO LAZAROTTO

[C]eKzwaT01-VINICIUS CARDOSO

Pela forma VERDADEIRA

Em testemunho da verdade.

PATO BRANCO, 16 de Novembro de 2016

JESSICA FRANCA LÖES

AB

IFUNARPEN - SELO DIGITAL

INI: xVAm2 . ddFvu . b4IxN . H4Wzb . rUj5x

Consulte em: www.funarpem.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2016 15:48 SOB Nº 20167453033.
PROTOCOLO: 167453033 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602662809. NIRE: 41207105816.
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 13.934.031/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:02:51 do dia 31/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2017.

Código de controle da certidão: **91F6.6CF4.9079.C275**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.934.031/0001-61

Certidão nº: 124026206/2017

Expedição: 02/02/2017, às 13:40:09

Validade: 31/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
13.934.031/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13934031/0001-61
Razão Social: HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Endereço: RUA MANOEL RIBAS 665 SALA A / BRASILIA / PATO BRANCO / PR / 85504-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2017 a 10/03/2017

Certificação Número: 2017020906453458629709

Informação obtida em 20/02/2017, às 11:26:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Pato Branco, 30 de janeiro de 2017.

Proposta P04-173001-V01

Assunto: PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE FORMA ELETRÔNICA EM DIÁRIO OFICIAL.

1. APRESENTAÇÃO

Encaminhamos a V. Exa. Proposta técnico-financeira para a prestação de serviços de publicação dos atos oficiais de forma eletrônica, conforme preceitua a legislação vigente. Reiteramos que a presente proposta seja levada ao conhecimento, para posterior manifestação, do Douto Corpo Jurídico do Município, a fim de corroborar com a necessidade premente da divulgação dos atos oficiais de forma eletrônica.

Todos os entes federados e órgãos da Administração Pública direta e indireta brasileira, independentemente do Poder que representam (Executivo, Legislativo ou Judiciário), submetem-se ao princípio constitucional da publicidade, como requisito de eficácia e moralidade, resultantes do princípio democrático.

A preservação e obediência do princípio Constitucional da Publicidade é ato administrativo que coaduna com a postura de responsabilidade social democrática do Gestor público, favorecendo a gestão transparente.

A publicação dos atos administrativos realizada de forma correta evita sanções previstas na legislação, impostas ao gestor e muitas vezes ao Município, conforme segue:

1. O impedimento da Prefeitura receber transferências voluntárias e contratar operação de crédito (Lei de Responsabilidade Fiscal, LC n° 101/00, Art. 51, § 2º);
2. Multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do gestor, aplicada pelo Tribunal de Contas, sendo o pagamento da multa da responsabilidade pessoal do Prefeito (Lei n° 10.028/00, Art. 5º, I);
3. Decreto-lei n° 201/67 – “Art. 4º. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:
IV – Retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade”;
4. Lei n° 8.429/92 – “Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:
IV – negar publicidade aos atos oficiais”.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO

A Huner Comércio e Serviços com sede na cidade de Pato Branco/PR, atua nas áreas pública e privada, dispõe em seu quadro de colaboradores, profissionais nas áreas de tecnologia, gestão pública e jurídica, disponibilizando as prefeituras e câmaras municipais a sua expertise, além de toda a infraestrutura tecnológica necessária para a implementação, implantação, operacionalização e manutenção do serviço de divulgação dos atos administrativos no Diário Oficial Eletrônico, serviço este, ofertado às entidades componentes dos poderes Executivo e Legislativo.

A atuação na área privada abrange o desenvolvimento de softwares colaborativos destinados a automatizar e gerenciar processos críticos de seus clientes, tais como finanças, recursos humanos, estoques, custos, contabilidade, fiscal e principalmente integração e interligação entre unidades.

Disponibiliza aos clientes assessoramento nos procedimentos legais de regulamentação para a publicidade em imprensa oficial eletrônica. Promove a disseminação e inclusão digital através do acesso à internet simplificado, assim como presta consultoria e realiza desenvolvimento de recursos inovadores de tecnologia para sistemas de informação, *datacenter* e *data-warehouse*.

Ao longo dos anos a Huner Comércio e Serviços busca a excelência na prestação de serviços de tecnologia, consultoria e assessoramento, tem por filosofia COLABORAR com os processos críticos de seus clientes. Para tanto, desenvolve tecnologia e especializa-se constantemente para converter em benefício direto aos seus clientes, o seu *know-how*.

3. OBJETO DA PROPOSTA

O objeto da proposta visa à prestação de serviços de divulgação dos atos administrativos para o Poder Executivo do município, envolvendo:

- a) Fornecimento de publicidade eletrônica de todos os órgãos públicos de Município, através da criação do Diário Oficial do Município com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial eletrônico ao município.
- b) Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema.
- c) Editoração e diagramação dos atos administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal.
- d) Publicação diária assinada digitalmente, certificada por assinatura digital de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- e) Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de atos administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros.
- f) Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade.
- g) Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, "sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso..." exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011.
- h) Histórico de mais de 6 (seis) anos de expertise em diário eletrônico com diagramação para mais de 40 (quarenta) municípios com criptografia e carimbo de tempo.
- i) Serviço de firewall e backup geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico, conferindo segurança e fidedignidade das informações hospedadas e mantidas em portal, todas as publicações enviadas até às 16:00 horas deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia

útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no Observatório Nacional (carimbo de tempo), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.

Exemplos de atos que podem ser publicados no Diário Oficial Eletrônico:

- a) Avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Avisos e outros atos referentes às modalidades de licitação e contratação direta da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Contas públicas referentes à Lei nº 9.755/98;
- d) Instrumentos de gestão fiscal referentes à Lei Complementar nº 101/00;
- e) Atos que importem em despesa pública, referentes à Lei Complementar Estadual nº 137/11;
- f) Atos normativos;
- g) Atos financeiros;
- h) Atos de pessoal, entre outros.

Exceções:

Consideram-se exceções os casos em que a legislação específica exigir publicação em outros veículos conforme exemplos abaixo:

Diário Oficial da União:

Com base nos incisos I, II e III do art. 17 do Decreto nº 5.450/05 e no inciso I e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, são publicados no Diário Oficial da União – DOU apenas os avisos de abertura de licitação e de modificação de edital das modalidades pregão, concorrência, tomada de preços, concurso e leilão, quando se tratar de obras/compras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais.

Diário Oficial do Estado:

Com base no inciso II e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, são publicados no Diário Oficial do Estado apenas os avisos de abertura de licitação e de modificação de edital das modalidades concorrência, tomada de preços, concurso e leilão, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da administração pública municipal.

Jornal de Grande Circulação no Estado:

Com base no inciso III e § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, são publicados em jornal diário de grande circulação no estado apenas os avisos de abertura de licitação e de modificação de edital das modalidades concorrência, tomada de preços, concurso e leilão, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da administração pública municipal, e com base nos incisos II e III do art. 17 do Decreto nº 5.450/05 apenas os avisos de licitação na modalidade pregão, cujo valor seja a partir de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), quando se tratar de compras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais.

4. CONTRATAÇÃO

Poderá discricionariamente a administração Municipal, realizar a contratação da prestação de serviços de divulgação das publicações legais de forma eletrônica, pela modalidade de dispensa de licitação enquadrando-se no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, desta forma, municiando o gestor público com argumentos e fundamentação legal, para tal contratação de forma direta.

5. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta por dispensa da licitação é amparada pela norma da Lei nº 8666/93 que em seu Art. 24, por estar dentro dos limites estabelecidos pelo próprio mandamento jurídico, dando excepcionalidade, depois de atendidas as exigências do Art. 26;

O Legislador no ato de concepção da Lei nº 8666/93, em seu Art. 14 definiu ***“Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”***, grifo nosso. Havendo, já definido e caracterizado o objeto desta proposta e atenta à norma acima referida, a presente proposta, segue expondo sobre a Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor, condição indispensável de eficácia da contratação direta por dispensa, como dispõe os Incisos II e III do Art. 26 da Lei nº 8.666/93. Há de se observar que a referida lei combate o preço superfaturado e inexequível e exige que o preço da contratação seja compatível com o cobrado de outros clientes para o mesmo tipo de serviço. – preço de mercado.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a formação do preço proposto, a Huner Comércio e Serviços, tomou por base a experiência provida por anos de atuação na área de desenvolvimento de tecnologia para sistemas de informação e assessoramento público, manutenção de infraestrutura de hardware e software, bem como as especificidades individuais (população e índice de ICMS e FPM) do município, para assim propor a prestação de serviços de divulgação das publicações legais.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Huner Comércio e Serviços é uma empresa de tecnologia, consultoria e assessoria, a qual pelo arrazoado apresentado no item 2, tem por princípio a colaboração efetiva aos seus clientes, no sentido de desmistificar a adoção de tecnologias nas tarefas diárias, preservando ainda importantes valores e princípios constitucionais como o publicidade e transparência, favorecendo a gestão pública eficiente, eficaz e efetiva. Possui ainda habilitação jurídica, capacidade técnica comprovada, para a prestação de serviços descrita nesta proposta. Atualmente presta serviços de publicação de atos oficiais de forma eletrônica para os 42 municípios da região sudoeste do Paraná.

8. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O valor da prestação dos serviços descritos no item 3-OBJETO DA PROPOSTA é composto pelos seguintes serviços:

Item	Descrição	Valor R\$
01	Manutenção Mensal (compreendido serviços de editoração, diagramação, carimbo de tempo e assinatura eletrônica nas edições diárias)	R\$ 400,00
02	Hospedagem, armazenamento, backup de edições	Isento*

*Condições de Pagamento:

- Item 01 – Valor mensal totalizando o valor anual de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

9. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços inicia no dia de sua assinatura e vige por 12 meses, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.168.506/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/10/2007
NOME EMPRESARIAL DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIGITALDOC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 52.11-7-02 - Guarda-móveis 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 3389	COMPLEMENTO	
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO ITAIPU	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3264-3390	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/02/2017 às 11:27:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROPOSTA COMERCIAL E-ATOS

Aos cuidados:

Sr. Alisson T. Ferreira - Pregoeiro

Prefeitura Municipal Coronel Domingos Soares - Paraná

Objetivo

O Objetivo desta proposta é o fornecimento da licença de uso do software de publicações de Diários Oficiais em meio Eletrônico. Os recursos estabelecidos nessa proposta estão contidos em nosso produto E-ATOS, tendo os módulos de assinatura eletrônica com carimbo de tempo e interface de comunicação através do site da prefeitura.

Desta forma será possível a publicação de um documento eletrônico confiável, que possibilitará acesso a toda a população com rapidez e segurança, em substituição às onerosas publicações feitas nos meios físicos tradicionais.

Os valores incluem:

Licença de uso do sistema E-ATOS por 12 meses;

Assinatura Eletrônica e carimbos de tempo por 12 meses;

Manutenção e alocação do servidor de hospedagem do sistema;

R\$ 550,00/mês

Treinamento do usuário via Skype, e-mail, chat ou telefone;

Atualizações do sistema dentro da mesma versão.

Observações:

1. Proposta válida até 07/03/2017.
2. Pagamento via depósito bancário em nossa conta corrente: Banco do Brasil – AG 0735-8 C/C 28.926-4



Nérisson Leonhart

Diretor Executivo

(45)99967-5760

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.030.717/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/07/1974
NOME EMPRESARIAL EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPLANO SISTEMAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ERNESTO PIAZZETTA	NÚMERO 202	COMPLEMENTO	
CEP 82.510-350	BAIRRO/DISTRITO BACACHERI	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO equiplano@equiplano.com.br		TELEFONE (41) 3515-000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/02/2017 às 11:28:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2017

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a prestação de serviços de publicidade eletrônica mensal:

Razão Social: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: ERNESTO PIAZZETTA, 202	e-mail: comercial@equiplano.com.br		
Município/UF: CURITIBA	Inscrição estadual: ISENTO		
CNPJ nº: 76.030.717/0001-48	Telefone: 41 33515000	Representante legal: JOÃO LUIZ	

Nº	Discriminação	Quant.	R\$ total
01	O objeto da proposta visa à prestação de serviços de <u>divulgação dos atos administrativos para o Poder Executivo do município</u> , envolvendo as seguintes especificações: a) Fornecimento de publicidade eletrônica de todos os órgãos públicos de Município, através da criação do Diário Oficial do Município com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial eletrônico ao município. b) Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema. c) Editoração e diagramação dos atos administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal. d) Publicação diária assinada digitalmente, certificada por assinatura digital de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). e) Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de atos administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros. f) Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade. g) Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, "sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso..." exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011. h) Serviço de firewall e backup geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico. I) Todas as publicações enviadas até às 16:00 horas deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no Observatório Nacional (carimbo de tempo), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.	12 meses	7.200,00

Observações:

76 030 717/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202
BACACHERI - CEP 82510-350

Data e Assinatura do representante legal:

[Assinatura]
17/02/2017

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente (junto ao IFS - Instituto Federal de São Paulo) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o limite máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2017 – 21/02/2017

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que sejam contratados serviços de publicação de atos oficiais da municipalidade em sistema de diário oficial eletrônico, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Huner Comércio e Serviços Ltda

Endereço: Rua Mancel Ribas, 665, Sala A – Pato Branco – PR – 85504-330

CNPJ: 13934031/0001-61

R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais) a razão de R\$ 400,00(quatrocentos reais) mensais.

Prazo de execução: 12 meses após ratificação

Dotações:

02-Poder executivo municipal

02001-gabinete da prefeita

0412204012002-mantém atividades do gabinete da prefeita

02002-Assessoria de comunicação

0412204012003-serviços de divulgação e publicação de atos oficiais

04-depto de administração

04001-divisão de recursos humanos

0412204022007-mantém atividades de recursos humanos

04002-coordenação de documentação administrativa

0412204022008-mantém atividades administrativas

04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos

0412204022009-mantém atividades de compras, licitações e serviços administrativos

ELEMENTO:

3390390000-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

000224940



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

CONTRATO Nº 43 – 2017 - REF. DISPENSA 10/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Manoel Ribas, 665, Sala A, centro, cidade de Pato Branco, CEP 85504-330, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 13934031/0001-61, registrada na Junta Comercial do Paraná em 28/11/2016 sob nº 20167453033, neste ato representada por Fabio Lazarotto com CPF sob nº 053521119-89 e RG nº 8891372-8(SESP-PR), residente e domiciliado a Rua Genuino Piacentini, 273, Ap. 203, Pato Branco-PR, CEP 85506-220.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 10/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:

- Divulgação dos atos administrativos para o Poder Executivo do município, envolvendo as seguintes especificações:

- a) Fornecimento de publicidade eletrônica de todos os órgãos públicos de Município, através da criação do Diário Oficial do Município com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial eletrônico ao município.
- b) Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema.
- c) Editoração e diagramação dos atos administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal.
- d) Publicação diária assinada digitalmente, certificada por assinatura digital de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- e) Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de atos administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros.
- f) Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade.
- g) Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da internet de amplo acesso público, "sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso..." exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011.
- h) Serviço de firewall e backup geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico.
- i) Todas as publicações enviadas até às 16:00 horas deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no Observatório Nacional (carimbo de tempo), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.

Cláusula Segunda – Forma de execução

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma continua por parte do contratado, conforme os envios de matérias para publicação com disposição de vinculação em site até as 16 horas de cada dia útil para publicação na edição do dia útil subsequente.

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais), a razão de R\$ 400,00(quatrocentos reais) por mês.

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento/execução, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, TST e da Receita Federal anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS- Imposto Sobre Serviços e IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta da instituição contratada.

Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alocado na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Dotações:

02-Poder executivo municipal
02001-gabinete da prefeita
0412204012002-mantem atividades do gabinete da prefeita
02002-Assessoria de comunicação
0412204012003-serviços de divulgação e publicação de atos oficiais
04-depto de administração
04001-divisão de recursos humanos
0412204022007-mantem atividades de recursos humanos
04002-coordenação de documentação administrativa
0412204022008-mantem atividades administrativas
04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos
0412204022009-mantem atividades de compras, licitações e serviços administrativos
ELEMENTOS:
3390390000-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Cláusula Sexta - Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante sua vigência.

Cláusula Sétima - Prazos

7.1 O prazo máximo para aperfeiçoamento do objeto do presente Contrato é de até doze meses e será contado a partir de sua assinatura.

7.2 Os prazos estabelecidos nesta Cláusula poderão, ainda, ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

7.3 Em caso de prorrogação ficam, desde já, estipulados os índices oficiais do INPC para o reequilíbrio financeiro do contrato.

Cláusula Oitava- Garantia

Ficam dispensadas garantias para celebração deste termo.

Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima - Sanções Administrativas



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;

(b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;

(c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;

(d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

11.1 - A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.2 - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já fornecidos.

Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Terceira- Vigência

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 60(sessenta meses), contados a partir da assinatura deste.

Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta- Foro (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR, 22 de fevereiro de 2017.


Município de Cel Domingos Soares
Contratante


Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2017 (22/02/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Laura Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Manoel Ribas, 665, Sala A, centro, cidade de Pato Branco, CEP 85504-330, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 13934031/0001-61, registrada na Junta Comercial do Paraná em 28/11/2016 sob nº 20167453033, neste ato representada por Fabio Lazarotto com CPF sob nº 053521119-89 e RG nº 8891372-8(SESP-PR), residente e domiciliado a Rua Genuino Piacentini, 273, Ap. 203, Pato Branco-PR, CEP 85508-220.

OBJETO: Divulgação dos atos administrativos para o Poder Executivo do município, envolvendo as seguintes especificações:

a) Fornecimento de publicidade eletrônica de todos os órgãos públicos do Município, através da criação do Diário Oficial do Município com fornecimento de site padronizado do Diário Oficial eletrônico ao município.

b) Recepção automatizada e eletrônica das publicações administrativas encaminhadas através de sistema.

c) Editoração e diagramação dos atos administrativos, obedecendo aos padrões normativos pertinentes à publicação legal.

d) Publicação diária assinada digitalmente, certificada por assinatura digital de autoridade certificadora, devidamente credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

e) Disponibilização do sistema de informação concebido para o envio de atos administrativos legais, relatórios de gestão fiscal, avisos, leis, decretos, portarias, entre outros.

f) Hospedagem do Diário Oficial Eletrônico em Datacenter dedicado, oferecendo segurança, alta capacidade de processamento e armazenamento dos dados em larga escala, estrutura de hardware e software compatíveis com a necessidade.

g) Divulgação pública dos diários oficiais eletrônicos de forma simples, através da Internet de amplo acesso público, "sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso..." exigência da Lei Complementar Estadual nº 137/2011.

h) Serviço de firewall e backup geral de todas as edições do Diário Oficial Eletrônico.

i) Todas as publicações enviadas até às 16:00 horas deverão obrigatoriamente serem publicadas no dia útil subsequente ao envio, com certificação de temporalidade registrada no Observatório Nacional (carimbo de tempo), com consulta efetiva no Selo através do próprio Portal.

CUSTOS: R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais), a razão de R\$ 400,00(quatrocentos reais) por mês.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente ao da execução.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02-Poder executivo municipal

02001-gabinete da prefeita

0412204012002-mantier atividades do gabinete da prefeita

02002-Assessoria de comunicação

0412204012003-serviços de divulgação e publicação de atos oficiais

04-depto de administração

04001-divisão de recursos humanos

0412204022007-mantier atividades de recursos humanos

04002-coordenação de documentação administrativa

0412204022008-mantier atividades administrativas

04003-divisão de compras, licitações e serviços administrativos

0412204022009-mantier atividades de compras, licitações e serviços administrativos

ELEMENTOS:

3390390000-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Civ/221762



**TERMO ADITIVO 01 –
CONTRATO 43/2017-PMCDs – DISPENSA 10/2017**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Manoel Ribas, 665, Sala A, centro, cidade de Pato Branco, CEP 85504-330, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 13934031/0001-61, registrada na Junta Comercial do Paraná em 28/11/2016 sob nº 20167453033, neste ato representada por Fabio Lazarotto com CPF sob nº 053521119-89 e RG nº 8891372-8 (SESP-PR) residente e domiciliado a Rua Genuino Piacentini, 273, Ap. 203, Pato Branco-PR, CEP 85506-220, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a solicitação do setor requisitante dos objetos contratados para dilação de prazo de execução consoante existência de necessidade dos serviços contratados aliado a disposição de prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Décima Terceira do supracitado Termo e com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem as partes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Fica aditado o prazo de execução, previsto na Cláusula Sétima, em adicionais 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

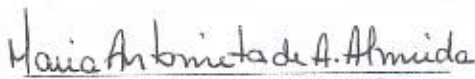
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR, 01 de junho de 2018.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01 – CONTRATO 43/2017-PMCDs – DISPENSA 10/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Manoel Ribas, 665, Sala A, centro, cidade de Pato Branco, CEP 85504-330, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 13934031/0001-61, registrada na Junta Comercial do Paraná em 28/11/2016 sob nº 20167453033, neste ato representada por Fabio Lazarotto com CPF sob nº 053521119-89 e RG nº 8891372-8 (SESP-PR), residente e domiciliado a Rua Genuino Piacentini, 273, Ap. 203, Pato Branco-PR, CEP 85506-220, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a solicitação do setor requisitante dos objetos contratados para dilação de prazo de execução consoante existência de necessidade dos serviços contratados aliado a disposição de prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Décima Terceira do supracitado Termo e com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Fica aditado o prazo de execução, previsto na Cláusula Sétima, em adicionais 12(dozes) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em toda inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 01 de junho de 2018.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Gu3271793

Pato Branco – PR, 01 de junho de 2018.

À

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

Ref: Prorrogação de Prazo de Contrato nº 43/2017 referente ao Serviço do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

A HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF 13.934.031/0001-61, com sede na Rua Manoel Ribas, 665 – Brasília – Pato Branco – PR, vem pelo presente requerer a prorrogação de contrato nº 43/2017 – com término de vigência em 22/02/2018, referente ao Serviço do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS por mais 12 (doze) meses, com reajuste conforme cláusula 7ª (sétima), através do índice INPC-IBGE ficando o valor mensal de R\$ 403,50 (quatrocentos e três reais e cinquenta centavos) totalizando o valor anual de 4.842,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais).

Certo de sua compreensão, aguardo deferimento do pedido.

Atenciosamente,



Fabio Lazarotto

Sócio Administrador

HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS

034



Calculadora do cidadão

Acesso público
17/07/2018 - 12:59

Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	02/2017
Data final	01/2018
Valor nominal	R\$ 400,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0187381
Valor percentual correspondente	1,8738100 %
Valor corrigido na data final	R\$ 407,50 (REAL)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

**TERMO ADITIVO 02 –
CONTRATO 43/2017-PMCDs – DISPENSA 10/2017**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Manoel Ribas, 665, Sala A, centro, cidade de Pato Branco, CEP 85504-330, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 13934031/0001-61, registrada na Junta Comercial do Paraná em 28/11/2016 sob nº 20167453033, neste ato representada por Fabio Lazarotto com CPF sob nº 053521119-89 e RG nº 8891372-8(SESP-PR), residente e domiciliado a Rua Genuino Piacentini, 273, Ap. 203, Pato Branco-PR, CEP 85506-220, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a solicitação do contratado com fulcro no previsto na Cláusula Sétima do supracitado Termo, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Adita-se a Clausula Terceira, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 1.8738%, nos primeiros 12 meses de contratação, compondo doravante o seguinte importe mensal: R\$ 407,50(quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar somente a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 04 de julho de 2018.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

[Assinatura]
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02 – CONTRATO 43/2017-PMCDs – DISPENSA 10/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR, a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Manoel Ribas, 665, Sala A, centro, cidade de Pato Branco, CEP 85504-330, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 13934031/0001-81, registrada na Junta Comercial do Paraná em 26/11/2016 sob nº 20167453033, neste ato representada por Fabio Lazaretti com CPF sob nº 053521119-89 e RG nº 8891372-8 (SESP-PR), residente e domiciliado a Rua Genuino Piacentini, 273, Ap. 203, Pato Branco-PR, CEP 85506-220, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a solicitação do contratado com fulcro no previsto na Cláusula Sétima do supracitado Termo, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Adita-se a Cláusula Terceira, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 1,8738%, nos primeiros 12 meses de contratação, compondo doravante o seguinte importe mensal: R\$ 407,50 (quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes contratadas declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar somente a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em toda inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. - Coronel Domingos Soares-PR., 04 de julho de 2018.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

020274473

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO ADITIVO 03 – CONTRATO 43/2017-PMCDs – DISPENSA 10/2017**

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01814415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Manoel Ribas, 665, Sala A, centro, cidade de Pato Branco, CEP 85504-330, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 13934031/0001-61, registrada na Junta Comercial do Paraná em 28/11/2016 sob nº 20167453093, neste ato representada por Fabio Lazarotto com CPF sob nº 053521119-69 e RG nº 8891372-8 (SESP-PR), residente e domiciliado a Rua Genuino Piacentini, 273, Ap. 203, Pato Branco-PR, CEP 85506-220, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a solicitação do setor requisitante dos objetos contratados para dilatação de prazo de execução consoante existência de necessidade dos serviços contratados aliado a disposição de prazo da vigência contratual previsto na Cláusula Décima Terceira do supracitado Termo e com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Fica aditado o prazo de execução, previsto na Cláusula Sétima, em adicionais 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 01 de abril de 2019.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

04/1207/19



Município de Coronel Domingos Soares - 2017

Relatório de empenhos por data de emissão

Período: 01/01/2017 até 17/07/2017

038

Empenho

Página 1

Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor empenhado
14/03/2017								400,00
1129/2017	O	510	00000	04.002	04.122.0402.2008	3.3.90.39.88.01	41190-5 HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	400,00
07/04/2017								400,00
1093/2017	O	510	00000	04.002	04.122.0402.2008	3.3.90.39.88.01	41190-5 HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	400,00
02/05/2017								400,00
2320/2017	O	180	00000	02.002	04.122.0401.2003	3.3.90.39.05.00	41190-5 HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	400,00
02/06/2017								400,00
3113/2017	O	510	00000	04.002	04.122.0402.2008	3.3.90.39.05.00	41190-5 HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	400,00
04/07/2017								400,00
3982/2017	O	180	00000	02.002	04.122.0401.2003	3.3.90.39.05.00	41190-5 HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	400,00
Total:								2.000,00

Critério de seleção:

Empenhos do exercício

Fornecedor: 41190-5 HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

039

**TERMO ADITIVO 04
CONTRATO 43/2017-PMCDs – DISPENSA 10/2017**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Manoel Ribas, 665, Sala A, centro, cidade de Pato Branco, CEP 85504-330, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 13934031/0001-61, registrada na Junta Comercial do Paraná em 28/11/2016 sob nº 20167453033, neste ato representada por Mateus Angeli com CPF sob nº 078869209-70 e RG nº 12930320-4(SESP-PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a solicitação do contratado com fulcro no previsto na Cláusula Sétima do supracitado Termo, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Adita-se a Clausula Terceira, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3.5681%, entre fevereiro de 2018 e janeiro de 2019, compondo doravante o seguinte importe mensal: R\$ 422,04(quatrocentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar somente a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 06 de maio de 2019.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO 43/2017-PMCDs – DISPENSA 10/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antônia de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Manoel Ribas, 665, Sala A, centro, cidade de Pato Branco, CEP 85504-330, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 13934031/0001-61, registrada na Junta Comercial do Paraná em 28/11/2016 sob nº 20167453033, neste ato representada por Mateus Angeli com CPF sob nº 078869209-70 e RG nº 12930320-4 (SESP-PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo do Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a solicitação do contratado com fulcro no previsto na Cláusula Sétima do supracitado Termo, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Adita-se a Cláusula Terceira, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3.5681%, entre fevereiro de 2018 e janeiro de 2019, compondo doravante o seguinte importe mensal: R\$ 422,04 (quatrocentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar somente a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 06 de maio de 2019.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod299495

VIA ORDEM EM 16/05/19



Calculadora do cidadão

Acesso público
06/05/2019 - 11:23

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	02/2018
Data final	01/2019
Valor nominal	R\$ 407,50 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0356811
Valor percentual correspondente	3,5681100 %
Valor corrigido na data final	R\$ 422,04 (REAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 05-CONTRATO 43/2017-PMCDs – DISPENSA 10/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representada neste ato pela Prefeita Maria Antônia de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR à Rua Laura Eschenbach, 18, portadora do CPF 36020/199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, e HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Manoel Ribas, 685, Sala A, centro, cidade de Patu Branco, CEP 85604-330, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13934031/0001-61, registrada na Junta Comercial do Paraná em 25/11/2016 sob nº 2016/455033, neste ato representada por Mateus Angeli com CPF sob nº 6/8566203-70 e RG nº 12930320-4(SFSP-PR) têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a solicitação do contratado com fulcro no previsto na Cláusula Sétima do supracitado Termo, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Fica aditado o prazo de execução, previsto na Cláusula Sétima, em adicionais 12(dozes) meses

1.2 Adita-se a Cláusula Terceira, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,3046%, entre fevereiro de 2019 e janeiro de 2020, compondo durante o seguinte importe mensal: R\$ 440,21 (quatrocentos e quarenta reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência do seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar somente a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares, PR, 02 de março de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares-Contratante.

Contratado:

11/2020



TERMO ADITIVO 05
CONTRATO 43/2017-PMCDs – DISPENSA 10/2017

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Manoel Ribas, 665, Sala A, centro, cidade de Pato Branco, CEP 85504-330, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 13934031/0001-61, registrada na Junta Comercial do Paraná em 28/11/2016 sob nº 20167453033, neste ato representada por Mateus Angeli com CPF sob nº 078869209-70 e RG nº 12930320-4 (SESP-PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a solicitação do contratado com fulcro no previsto na Cláusula Sétima do supracitado Termo, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

- 1.1 Fica aditado o prazo de execução, previsto na Cláusula Sétima, em adicionais 12 (doze) meses.
1.2 Adita-se a Cláusula Terceira, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4.3046%, entre fevereiro de 2019 e janeiro de 2020, compondo doravante o seguinte importe mensal: R\$ 440,21 (quatrocentos e quarenta reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

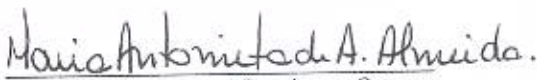
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar somente a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 02 de março de 2020.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Huner Comercio e Serviços Ltda ME
13.934.031/0001-61
Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

044

Memorando interno 40/2021

Coronel Domingos Soares, 24 de fevereiro de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 43/2017 CONTRATADO: HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ao objeto; "Fornecimento/Execução divulgação dos atos administrativos para o poder Executivo do Município".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitação

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
DATA Nº 012/2021



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

045

TERMO ADITIVO 06
CONTRATO 43/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Manoel Ribas, 665, Sala A, centro, cidade de Pato Branco, CEP 85504-330, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 13934031/0001-61, registrada na Junta Comercial do Paraná em 28/11/2016 sob nº 20167453033, neste ato representada por Fabio Lazarotto com CPF sob nº 053521119-89 e RG nº 8891372-8(SESP-PR), residente e domiciliado a Rua Genuíno Piacentini, 273, Ap. 203, Pato Branco-PR, CEP 85506-220.

Considerando a solicitação do contratado com fulcro no previsto na Cláusula Sétima do supracitado Termo, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Fica aditado o prazo de execução, constante da Cláusula Sétima, em adicionais 12(doze) meses, finalizando este lapso em 21/02/2022.
- 1.2 Adita-se também a Cláusula Terceira, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 5,53%, entre fevereiro de 2020 e janeiro de 2021, compondo doravante o seguinte importe mensal: R\$ 464,56 (quatrocentos e sessenta e quatro reais).
- 1.3 O presente aditivo importa em uma adição do valor contratual da ordem de R\$ 5.574,72 (cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 22 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

046

TERMO ADITIVO 06
CONTRATO 43/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Manoel Ribas, 665, Sala A, centro, cidade de Pato Branco, CEP 85504-330, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 13934031/0001-61, registrada na Junta Comercial do Paraná em 28/11/2016 sob nº 20167453033, neste ato representada por Fabio Lazarotto com CPF sob nº 053521119-89 e RG nº 8891372-8(SESP-PR), residente e domiciliado a Rua Genuino Piacentini, 273, Ap. 203, Pato Branco-PR, CEP 85506-220.

Considerando a solicitação do contratado com fulcro no previsto na Cláusula Sétima do supracitado Termo, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Fica aditado o prazo de execução, constante da Cláusula Sétima, em adicionais 12(doze) meses, finalizando este lapso em 21/02/2022.
- 1.2 Adita-se também a Cláusula Terceira, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 5,53%, entre fevereiro de 2020 e janeiro de 2021, compondo doravante o seguinte importe mensal: R\$ 464,56 (quatrocentos e sessenta e quatro reais).
- 1.3 O presente aditivo importa em uma adição do valor contratual da ordem de R\$ 5.574,72 (cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

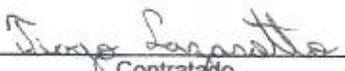
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 22 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado

Pato Branco – PR, 22 de fevereiro de 2021.

À Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

Ref.: Atualização do contrato nº 10/2017 referente a Contratação de Serviços Para Publicação de Atos Oficiais de Forma Eletrônica em Diário Oficial.

A **HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF 13.934.031/0001-61, com sede na Rua Manoel Ribas, 665 – Brasília – Pato Branco – PR, vem pelo presente requerer a prorrogação de contrato nº 10/2017 para mais **12 (doze)** meses.

Informamos ainda que se o mesmo for aditivado será aplicado o reajuste através do índice **INPC(IBGE)** sendo o valor mensal em **R\$ 464,56** (quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) totalizando o valor anual de **R\$ 5.574,72** (cinco mil e quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Certo de sua compreensão, aguardo deferimento do pedido.

Atenciosamente,

MATHEUS
ANGELI:07886920970

Assinado de forma digital por
MATHEUS ANGELI:07886920970
Dados: 2021.02.22 09:18:19
-03'00'

Matheus Angeli
Sócio Administrador
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

TIAGO
LAZAROTTO:0689884
3974

Digitally signed by TIAGO
LAZAROTTO:06898843974
Date: 2021.02.22 09:12:47
-03'00'

Tiago Lazarotto
Sócio Administrador
HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

22/02/2021

BCB - Calculadora do cidadão

**Calculadora do cidadão**Acesso público
22/02/2021 - 08:57

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	02/2020
Data final	01/2021
Valor nominal	R\$ 440,21 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05531520
Valor percentual correspondente	5,531520 %
Valor corrigido na data final	R\$ 464,56 (REAL)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.934.031/0001-61

Razão Social: HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Endereço: RUA MANOEL RIBAS 665 SALA A / BRASILIA / PATO BRANCO / PR /
85504-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2021 a 18/03/2021

Certificação Número: 2021021702001396500722

Informação obtida em 24/02/2021 09:15:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUNER COMERCIO E SERVIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.934.031/0001-61

Certidão nº: 7037693/2021

Expedição: 24/02/2021, às 09:16:28

Validade: 22/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUNER COMERCIO E SERVIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.934.031/0001-61, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.934.031/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:12 do dia 24/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2021.

Código de controle da certidão: **A13C.EF85.CD68.3E3E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

052

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023544096-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.934.031/0001-61**

Nome: **HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ/CPF...: 13.934.031/0001-61
ENDEREÇO...: MANOEL RIBAS , 665 - BRASILIA
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 24/02/2021.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0011242/2021

Código de autenticidade da certidão: 585538840585538

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PARECER JURÍDICO 91/2020

Requerente: Jayme Lazzaretti – Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 40/2021 de 24/02/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de execução no âmbito do Contrato 43/2017, bem como possibilidade de reajuste de valor, firmado com a empresa, HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 13934031/0001-61, para a prestação de serviço de divulgação dos atos administrativos para o Poder Executivo.

É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;.

(...)”

O contrato em apreço foi formalizado em 22/02/2017, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece a Lei 8666/93, condicionado a conveniência para as partes contratantes, sempre mediante celebração de termo aditivo. Vislumbra-se que o objeto em questão contempla a prestação de serviços de interesse desta Administração, visto que se trata de publicação de atos oficiais do Município, no Diário Oficial do Sudoeste, logo, serviço contínuo de fundamental importância.

Assim, constata-se que o presente contrato encontra-se em plena vigência, não havendo óbice à dilação da execução pretendida, vejamos:

“Cláusula Décima Terceira- Vigência

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 60(sessenta meses), contados a partir da assinatura deste.”

No que se refere à possibilidade da recomposição inflacionária do valor, o contrato em sua cláusula sétima dispõe:

“Cláusula Sétima - Prazos

7.1 O prazo máximo para aperfeiçoamento do objeto do presente Contrato é de até doze meses e será contado a partir de sua assinatura.

7.2 Os prazos estabelecidos nesta Cláusula poderão, ainda, ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

7.3 Em caso de prorrogação ficam, desde já, estipulados os índices oficiais do INPC para o reequilíbrio financeiro do contrato.”



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

153

Por óbvio que a dilação de prazo ora discutida restará condicionada a existência de saldo quantitativo do objeto para sua execução, caso contrário não há que se falar em aumento de prazos de execução/fornecimento, devendo o setor de compras aferir a existência destes "saldos".

Necessária a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, ao que se verifica, em anexo ao memorando, a presença das certidões de regularidade perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, dentro das suas respectivas vigências.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento de prazo de execução/fornecimento do contrato em tela, bem como, para a recomposição do valor com base no índice oficial INPC, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao "Portal de Transparência" no site do Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de fevereiro de 2021.


Neyva Janara Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 98105
Portaria 131/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 06

CONTRATO 43/2017-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.646-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Manoel Ribas, 665, Sala A, centro, cidade de Pato Branco, CEP 85504-330, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 13934031/0001-61, registrada na Junta Comercial do Paraná em 28/11/2016 sob nº 20167453033, neste ato representada por Fabio Lazarotto com CPF sob nº 053521119-89 e RG nº 8891372-8 (SESP-PR), residente e domiciliado a Rua Genuino Piacentini, 273, Ap. 203, Pato Branco-PR, CEP 85506-220.

Considerando a solicitação do contratado com fulcro no previsto na Cláusula Sétima do supracitado Termo, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditado o prazo de execução, constante da Cláusula Sétima, em adicionais 12(doze) meses, finalizando este lapso em 21/02/2022.

1.2 Adita-se também a Cláusula Terceira, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 5,53%, entre fevereiro de 2020 e janeiro de 2021, compondo doravante o seguinte importe mensal: R\$ 464,56 (quatrocentos e sessenta e quatro reais).

1.3 O presente aditivo importa em uma adição do valor contratual da ordem de R\$ 5.574,72 (cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 22 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Ca3304282



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

057

TERMO ADITIVO 06
CONTRATO 43/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Manoel Ribas, 665, Sala A, centro, cidade de Pato Branco, CEP 85504-330, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 13934031/0001-61, registrada na Junta Comercial do Paraná em 28/11/2016 sob nº 20167453033, neste ato representada por TIAGO LAZAROTTO, CPF: 068.988.439-74, residente e domiciliado a Rua Genuino Piacentini, 273, Ap. 203, Pato Branco-PR, CEP 85506-220.

Considerando a solicitação do contratado com fulcro no previsto na Cláusula Sétima do supracitado Termo, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Fica aditado o prazo de execução, constante da Cláusula Sétima, em adicionais 12(doze) meses, finalizando este lapso em 21/02/2022.
- 1.2 Adita-se também a Clausula Terceira, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 5,53%, entre fevereiro de 2020 e janeiro de 2021, compondo doravante o seguinte importe mensal: R\$ 464,56 (quatrocentos e sessenta e quatro reais).
- 1.3 O presente aditivo importa em uma adição do valor contratual da ordem de R\$ 5.574,72 (cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 22 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

CNPJ Nº. 17.648.612/0001-98

NIRE: 41207547673

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1

TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Genuino Piacentini, 273, apto 203, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.506-220, natural de Coronel Vivida - PR, nascido em 17/01/1991, com CPF 068.988.439-74 e RG 10.419.189-4 SSP-PR, EXPEDIDO EM 29/06/2005, e,

MATHEUS ANGELI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Visconde de Nacar, 219, bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco -PR, natural de Pato Branco -PR CEP 85.501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e RG 12.930.320-4 SSP/PR, expedido em 30/12/2009 e,

FABIO LAZAROTTO, falecido em 19/04/2019, conforme escritura publica de espólio registrado no livro 480 folha 001/003 de 16/05/2019, neste ato representado pela inventariante, TEREZINHA MARIA LAZAROTTO, brasileira, maior, viúva, natural de São Miguel D Oeste/SC, nascida em 29/12/1955, portadora do RG nº 5.451.972-9 SSP/PR expedida em 24/08/1988 e inscrita no CPF/MF sob nº 443.685.779-49, residente e domiciliada a rua Genuino Piacentini, 273, apto 204, bloco 06, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco/PR, CEP: 85.506-220, e.

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA, brasileiro, maior, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a rua Doutor Murici, 118, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco/PR - CEP 85.502-350, natural de Pato Branco/PR, nascido em 30/01/1974, com CPF 835.529.959-00 e RG 5.019.386-1 expedido em 23/06/2015.

Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME, com sede e foro à Rua Manoel Ribas, 665 sala B, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85504-330, inscrita no CNPJ sob nº 17.648.612/0001-98, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41207547673 em 25/02/2013, e última alteração contratual em 26/07/2017 sob numero 20175301280, resolvem alterar e consolidar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO: Do sócio FABIO LAZAROTTO, em face do falecimento, possuidor de 31.500 (Trinta e uma mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais), transfere conforme escritura publica de espólio registrado no livro 480 folha 001/003 de 16/05/2019 ao sócio TIAGO LAZAROTTO acima qualificado, 31.500 (Trinta e uma mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Capital já integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído:

Nome	Quantidade de quotas	Valor	%
MATHEUS ANGELI	Nº. de quotas 47.250	R\$ 47.250,00	47,25%
TIAGO LAZAROTTO	Nº. de quotas 47.250	R\$ 47.250,00	47,25%
ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA	Nº. de quotas 5.500	R\$ 5.500,00	5,50%
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100%



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 11:16 SOB Nº 20193982277.
PROTOCOLO: 193982277 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902906597. NIRE: 41207547673.
HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME
 CNPJ Nº. 17.648.612/0001-98
 NIRE: 41207547673
 SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá a TIAGO LAZAROTTO e MATHEUS ANGELI, com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial conjuntamente vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorizações dos sócios, incluindo aval e endosso.

CLÁUSULA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: à vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME
 CNPJ Nº. 17.648.612/0001-98
 NIRE: 41207547673

TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Genuino Piantentini, 273, apto 203, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco – PR, CEP: 85.506-220, natural de Coronel Vivida – PR, nascido em 17/01/1991, com CPF 068.988.439-74 e RG 10.419.189-4 SSP-PR, expedido em 29/06/2005, e.

MATHEUS ANGELI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a rua Visconde de Nacar, 219 bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco – PR, natural de Pato Branco –PR CEP 85 501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e RG 12.930 320-4 SSP/PR, expedido em 30/12/2009 e

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA, brasileiro, maior, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a rua Doutor Murici, 118, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco/PR – CEP 85.502-350, natural de Pato Branco/PR, nascido em 30/01/1974, com CPF 835.529.959-00 e RG 5.019.386-1 expedido em 23/06/2015

(Handwritten signatures and initials)



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 11:16 SOB Nº 20193982277.
 PROTOCOLO: 193982277 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902906597. NIRE: 41207547673.
 HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME
CNPJ Nº. 17.648.612/0001-98
NIRE: 41207547673
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME, com sede e foro à Rua Manoel Ribas, 665 sala B, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná CEP 85504-330, inscrita no CNPJ sob nº 17 648 612/0001-98.

CLAUSULA PRIMEIRA A sociedade gira sob o nome empresarial de HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME, com sede e foro à Rua Manoel Ribas, 665 sala B, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná CEP 85.504-330.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente do País, já integralizados pelos sócios:

Nome	Quantidade de quotas	Valor	%
MATHEUS ANGELI	Nº. de quotas 47.250	R\$ 47.250,00	47,25%
TIAGO LAZAROTTO	Nº. de quotas 47.250	R\$ 47.250,00	47,25%
ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA	Nº. de quotas 5.500	R\$ 5.500,00	5,50%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA O objeto será: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores não customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis, serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática e comunicação, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2013 e seu prazo de validade é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a TIAGO LAZAROTTO e MATHEUS ANGELI, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial conjuntamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Handwritten signatures and initials, including "Tiago".



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 11:16 SOB Nº 20193982277.
 PROTOCOLO: 193982277 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902906597. NIRE: 41207547673.
 HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME
 CNPJ Nº. 17.648.612/0001-98
 NIRE: 41207547673
 SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram sob as penas da Lei que a sociedade se enquadra no porte de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 11:16 SOB Nº 20193982277.
 PROTOCOLO: 193982277 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902906597. NIRE: 41207547673.
 HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME
 CNPJ Nº. 17.648.612/0001-98
 NIRE: 41207547673
 SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

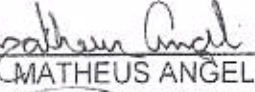
5

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

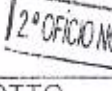
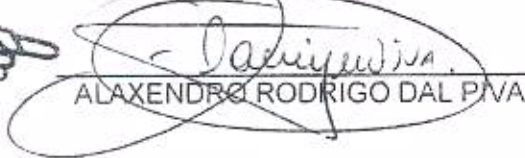
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única

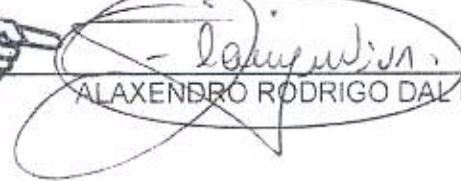
Pato Branco 10 de junho de 2019

2º OFÍCIO NOTAS  
 TIAGO LAZAROTTO

2º OFÍCIO NOTAS  
 MATHEUS ANGELI

2º OFÍCIO NOTAS  
 FABIO LAZAROTTO
 Representado pela inventariante
 TEREZINHA MARIA LAZAROTTO

2º OFÍCIO NOTAS  
 ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA

2º OFÍCIO NOTAS  
 ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 11:16 SOB Nº 20193982277.
 PROTOCOLO: 193982277 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902906597. NIRE: 41207547673.
 HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Casimiro, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de **TIAGO LAZAROTTO**,
MATHEUS ANGELI, **TEREZINHA MARIA LAZAROTTO** e
ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA, 1759588, Pato Branco-PR, 13 de
 junho de 2019 - 09:31:27h. Emolumentos: R\$33,64 (VRC 43,60) Selo:
 R\$0,80, Funrejus: R\$8,41, ISS: R\$1,01, FABEP: R\$1,68 Total=
 R\$45,54

Em Teste da Verdade
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente
 Selo Digital Nº v55A3 Cu4xa zoZsO CHDuJ hzEYK -
 confira em <http://funarpen.com.br>

Confira o Selo Digital em: www.funarpen.com.br



LEONARDO HENRIQUE CHIAMULERA DEIFELD
 CPF 046.211.959-99
 Escrevente Juramentado



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 11:16 SOB Nº 20193982277.
 PROTOCOLO: 193982277 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902906597. NIRE: 41207547673.
 HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br